	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	


1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADER-SOUSA da EDL Terras do Sousa | Território Sustentável 2030, a saber:


As freguesias de Aião, Airões, Friande, Idães, Jugueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF Macieira da Lixa e Caramos, UF Pedreira, Rande e Sernande, UF Torrados e Sousa, UF Unhão e Lordelo, UF Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF Vila Fria e Vizela (São Jorge) e UF Vila Verde e Santão, **do concelho de Felgueiras**.

As freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF Cristelos, Boim e Ordem, UF Figueiras e Covas, UF Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF Nespereira e Casais, UF Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, e Vilar do Torno e Alentém, **do concelho de Lousada**.

As freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Freamunde, Meixomil, Paços de Ferreira, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF Codessos, Lamoso e Sanfins de Ferreira, UF Frazão e Arreigada, **do concelho de Paços de Ferreira**.

As freguesias de Aguiar de Sousa, Beire, Cete, Louredo, Parada de Todeia, Recarei, Sobreira e Sobrosa **do concelho de Paredes**.

As freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Castelões, Croca, Duas Igrejas, Fonte Arcada, Galegos, Irivo, Lagares e Figueira, Oldrões, Paço de Sousa, Rans, Recezinhos (São Mamede), Recezinhos (São Martinho), Rio Mau, Sebolido, Termas de São Vicente e Valpedre, **do concelho de Penafiel**.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental é de 611.307,09€ (seiscentos e onze mil, trezentos e sete euros e nove cêntimos) de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.


Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 55\% \text{ EDL} + 15\% \text{ ER} + 15\% \text{ TIR} + 15\% \text{ PT}$$

Em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL


Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 20\% \text{ IA} + 20\% \text{ DF} + 15\% \text{ CT} + 25\% \text{ CAE-E} + 20\% \text{ MC}$$

Em que:

IA – Idade&Atividade – Pontuação atribuída em função da idade e da atividade principal do beneficiário de acordo com o seguinte:

- Beneficiário com idade igual ou inferior a 40 anos e com atividade agrícola e/ou de transformação de produto agrícola como principal, conforme definições do artigo 5.º da Portaria 24/2025/1 de 30/05 – 20 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

- Beneficiário com idade igual ou inferior a 40 anos ou com atividade agrícola e/ou de transformação de produto agrícola como principal, conforme definições do artigo 5.º da Portaria 24/2025/1 de 30/05 – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

Verificado através de documento de identificação (se pessoa coletiva quando pelo menos um dos sócios maioritários for pessoa com idade igual ou inferior a 40 anos) e certidão comprovativa da atividade ou print da situação fiscal integrada atualizadas.

DF – Domicílio Fiscal – Pontuação atribuída em função do domicílio fiscal do beneficiário ser nas Terras de Sousa (concelhos de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel). No caso de um beneficiário coletivo a pontuação é atribuída em função da sede ser nas Terras do Sousa e de um dos sócios maioritários ter domicílio fiscal nas Terras do Sousa (20 ou 0 pontos).


Verificado através de certidão de domicílio fiscal da AT atualizada. Em caso de pessoa coletiva comprovado através do sócio maioritário e certidão permanente atualizada.

CT – Conhecimento Técnico – Pontuação atribuída em função do beneficiário, ou sócio-gerente, no caso de entidade coletiva, ter curso superior, curso técnico, curso profissional ou formação específica na atividade objeto da candidatura, ou de ser apresentado contrato de prestação de serviços, com duração mínima de 5 anos, para apoio técnico especializado na atividade objeto da candidatura (20 ou 0 pontos).

Verificado através de certificados de habilitação do beneficiário, ou do sócio-gerente, no caso de pessoas coletivas, ou de contrato de prestação de serviços.

CAE-E – CAE Estratégico – Pontuação atribuída em função da candidatura ter como objeto uma atividade com um dos seguintes CAE:

10110 – Processamento e conservação de carne, exceto de aves

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

10120 – Processamento e conservação de carne de aves

10130 – Fabricação de produtos à base de carne

10320 - Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas

10391 – Congelação de frutos e de produtos hortícolas

10392 – Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas

10393 – Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada

10395 – Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos

10412 – Produção de azeite

10510 – Indústria de laticínios

10611 – Moagem de cereais

10840 – Fabricação de condimentos e temperos

11021 – Produção de vinhos comuns e licorosos

11022 – Produção de vinhos espumantes e espumosos


11030 – Fabricação de sidra e outras bebidas fermentadas de frutos

11060 – Fabricação de malte

13105 – Preparação e fiação de fibras do tipo algodão, lã, seda, linho e outras fibras têxteis; preparação e texturização de filamentos sintéticos e artificiais (só a preparação de linho até à fiação).

Verificado através do CAE objeto da operação no formulário de candidatura (20 ou 0 pontos).

MC – Maturidade da Candidatura – Pontuação atribuída em função da candidatura contemplar investimentos que estejam em condições de ser iniciados, de acordo com o seguinte:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

- A candidatura contempla investimentos em obras de construção/reconstrução com licenciamento/projeto de arquitetura aprovado; ou a candidatura contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento com a apresentação de declaração do município; ou a candidatura não contempla investimentos em obras de construção/reconstrução – 20 pontos
- A candidatura contempla investimentos em obras de construção/reconstrução, mas não apresenta nenhum dos elementos de licenciamento antes referidos – 0 pontos

Verificado através de licenciamento de obras, aprovação de projeto de arquitetura ou de declaração de isenção de licenciamento de obras.


ER – Energias Renováveis

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade (TIR)

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos a 1,5% relativamente à taxa REFI em vigor à data de abertura do presente do aviso, e calculada segundo a fórmula constante do anexo I da AG PEPAC/OT n.º 32/D.1.1.1.2/2025 (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

PT – Postos de Trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de pelo menos um novo posto de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

A validação dos critérios é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:


- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior pontuação no critério PT;
- 3.º Candidatura com maior pontuação no critério TIR;
- 4.º Candidatura com maior pontuação no critério ER;
- 5.º Candidatura com menor investimento;
- 6.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADER-SOUSA em www.adersousa.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17h00 horas do dia 15 de junho de 2026 e as 17h00 horas do dia 30 de setembro de 2026.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 20 de dezembro, sendo os seguintes:

Montante de investimento elegível	Taxa de apoio
Superior a 10.000€ e inferior ou igual a 250.000€	50%
Investimentos que contribuam para a melhoria do desempenho ambiental	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.


Apenas são elegíveis investimentos com data posterior à submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adersousa.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

ADER-SOUSA – Associação de Desenvolvimento Rural das Terras do Sousa
www.adersousa.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 255 311 230, nos dias úteis, das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30
- Por escrito, através do email adersousa@adersousa.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE
www.pepacc.pt


Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Felgueiras, 1 de junho de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADER-SOUSA

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO I
Tabelas normalizadas de custos unitários


Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m ²)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m ²	Área bruta >500m ² e ≤1.000m ²	Área bruta >1.000m ² e ≤1.500m ²	Área bruta >1.500m ² e ≤2.000m ²	Área bruta >2.000m ² e ≤3.000m ²
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
Estrutura de betão	5	376	308	301	269	282
	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428

2. Zona social	Custo unitário 671€/m ² (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m ²
4. Telheiros	167€/m ²
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m ²
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m ²


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Documento de identificação
- Certidão comprovativa da atividade ou print da situação fiscal integrada atualizadas
- Certidão de domicílio fiscal da AT atualizada
- Certificado de habilitações na atividade do beneficiário ou sócio-gerente
- Contrato de prestação de serviços para apoio técnico especializado na atividade objeto da candidatura
- Certidão permanente atualizada
- Licenciamento de obras
- Declaração de isenção de licenciamento de obras
- Aprovação projeto arquitetura
- Licença de utilização